

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.01

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Uruburetama, conforme autorização da Ilma. Sra. Lucélia Cassia Rodrigues Viana, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social, vem abrir processo de Dispensa de Licitação para a locação de um imóvel situado à Rua Cosme Mendes Coelho Nº 155, Bairro Itamaraty, para benefício eventual à família em situação de vulnerabilidade social, junto a Secretaria de Assistência Social do Município de Uruburetama.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A razão da contratação, atende as finalidades precípua da administração pública, vez que dispõe de espaço extremamente favorável, atendendo todos os requisitos necessários como área física, localização e preço de mercado para Benefício Eventual em Situação de Vulnerabilidade Temporária, considerando o que determina a Lei Municipal nº 582/2017 de 11 de abril de 2017 e o Art. 24 inciso X, da Lei 8.666/93.

2. RAZÃO DA ESCOLHA.

A escolha recaiu sobre o Imóvel do Sr. José Soares de Sousa, localizado na Rua Cosme Mendes Coelho Nº 155, Bairro Itamaraty, haja vista atender plenamente ao espaço físico e localização de fácil acesso ao beneficiário.

3. DO PREÇO.

Após avaliação, de acordo com o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, em anexo, elaborado pelo engenheiro civil, o Sr. Max Wendell Lima Cunha dos Santos – CREA CE: 329996 RPN: 061669510-1, foi considerado que a proposta no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), apresentada para locação do referido imóvel, encontra-se dentro do valor do mercado imobiliário deste município, portanto, compatível com outros imóveis com as mesmas características físicas, quanto ao tamanho e localização.

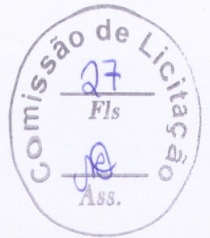
4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente do contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária, sob a rubrica nº **10.01.08.244.0072.2.092** - Ações emergenciais de assistência, promoção e serviço social à população. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da Prefeitura Municipal de Uruburetama, consignados no orçamento municipal do exercício de 2023.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Vejamos o que discorre a Lei nº 8.666/93 acerca do tema:

“Art. 24. É dispensável a licitação:



(...)

X – “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas as necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação previa.

Considerando também que nesse caso, todos os requisitos exigidos foram contemplados e que existe urgência na realização deste contrato.

Uruburetama, 10 de julho de 2023.

Elinaldo Teodósio Dutra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação